



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA CONJUNTA SUCOR - SUPED Nº 01, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos e o cronograma da Etapa Diagnóstica da Avaliação de Desempenho dos integrantes do Quadro do Magistério – QM, em exercício nas escolas públicas de tempo parcial e nas que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, referente ao ano letivo de 2026.

A Subsecretaria de Gestão Corporativa - SUCOR, por intermédio da Diretoria de Pessoas – DIPES, e a Subsecretaria Pedagógica - SUPED, por meio da Coordenadoria de Educação em Tempo Integral – COETIN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e procedimentos para a Etapa Diagnóstica da Avaliação de Desempenho, referente ao ano letivo de 2026, conforme dispõe a Resolução SEDUC nº 83/2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 146/2025, expedem a presente Portaria.

Artigo 1º – A Etapa Diagnóstica da Avaliação de Desempenho dos integrantes do Quadro do Magistério - QM será realizada por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, <https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>, observando-se o seguinte cronograma:

I – De 20 a 25 de maio de 2026: período destinado à regularização dos registros constantes nos sistemas de matrícula de alunos, vida funcional dos profissionais e sistema de associação de classes e aulas;

II – De 27 a 29 de maio de 2026: período destinado à definição do Diretor Avaliador da unidade escolar, a ser realizada pelo Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional de acompanhamento;

III – De 01 a 08 de junho de 2026: período destinado à definição dos participantes na condição de “Avaliado” e/ou “Avaliador”, bem como à Gestão de Avaliadores da respectiva unidade escolar;

IV – De 11 a 25 de junho de 2026: período destinado ao preenchimento dos questionários pelos estudantes, professores e integrantes da equipe gestora, que estejam em exercício na unidade escolar e que foram definidos na condição de “Avaliador”;

V – De 30 de junho a 01 de julho de 2026: período destinado à visualização prévia dos painéis de resultados dos avaliados, a ser realizada pelos Diretor de Escola ou Diretor Escolar e pelos dirigentes das Unidades Regionais de Ensino – URE.

VI – De 03 a 06 de julho de 2026: período destinado à visualização dos painéis de resultados dos avaliados e às devolutivas para todos os profissionais avaliados, antes do período de férias docentes.

VII – De 22 de julho a 14 de agosto de 2026: período destinado à visualização dos painéis de resultados dos avaliados e às devolutivas para todos os profissionais avaliados, após as férias docentes.

§ 1º – A etapa diagnóstica da avaliação indicada no “caput” deste artigo será aplicada para os integrantes do QM que estejam em exercício nas unidades escolares públicas estaduais, sendo estes os efetivos, os não efetivos (categorias P, N, F) e os de contratos temporários.

§ 2º – No caso de atuação docente, as avaliações estão previstas aos docentes com aulas e/ou classes atribuídas, bem como àqueles atuantes em Programas e Projetos da Pasta e/ou outras modalidades de ensino, independentemente da jornada ou carga horária a que estão submetidos.

§ 3º – O preenchimento dos questionários de responsabilidade do Diretor de Escola ou Diretor Escolar será realizado exclusivamente no perfil do Diretor Avaliador, devendo as respectivas considerações serem elaboradas em comitê com os integrantes da equipe gestora da unidade escolar.

§ 4º – Para a execução das atividades e registros da Etapa Diagnóstica da Avaliação de Desempenho, na plataforma SED, será indicado pelo Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional um profissional por unidade escolar para atuar como Diretor Avaliador, no período estabelecido no inciso II do “caput” deste artigo.

§ 5º – A indicação mencionada no parágrafo anterior é procedimento obrigatório para a realização da Etapa Diagnóstica da Avaliação de Desempenho e deverá recair sobre o diretor da unidade escolar, sendo que, em sua ausência ou impedimento, o indicado será o profissional legalmente designado para substituí-lo no período destinado à avaliação.

§ 6º – A Gestão de Avaliadores, mencionada no inciso III deste artigo, corresponde à organização dos participantes da avaliação, conforme o turno de atuação na unidade escolar, possibilitando ao Diretor Avaliador definir quais integrantes da equipe gestora estarão disponíveis para atuar na condição de “Avaliador” e “Avaliado” de determinados grupos de participantes.

Artigo 2º - Para fins de definição de participantes, serão definidos na condição de “Avaliado” e/ou “Avaliador” os integrantes do QM em exercício nas unidades escolares estaduais públicas estaduais de tempo Parcial e nas que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI na data base de 27/05/2026.

Parágrafo único - Os integrantes do QM que estiverem em período de ausências, afastamentos ou licenças, de qualquer natureza, durante o período de aplicação da Etapa Diagnóstica da Avaliação de Desempenho não precisarão atuar como avaliadores, porém deverão obrigatoriamente ser avaliados.

Artigo 3º – Os questionários da Etapa Diagnóstica da Avaliação de Desempenho deverão ser respondidos por todos os estudantes matriculados do 4º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio, que forem definidos na condição de “Avaliador”.

§ 1º – Não haverá aplicação de questionários aos estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, no entanto, os docentes dessas turmas serão definidos na condição de “Avaliado”, sendo avaliados exclusivamente pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar, em comitê com os integrantes da equipe gestora da unidade escolar.

Artigo 4º – Os docentes que atuam em Programas e Projetos da Pasta e/ou outras modalidades de ensino serão avaliados, apenas, pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar, em comitê com os integrantes da equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo único – A relação dos Programas e Projetos da Pasta e/ou outras modalidades de ensino, a que se refere o parágrafo anterior, consta do Anexo I desta Portaria.

Artigo 5º – Compete ao profissional indicado como Diretor Avaliador definir, por meio da plataforma SED, os integrantes do QM e os estudantes que participarão da Etapa Diagnóstica da Avaliação de Desempenho, na condição de “Avaliado” ou “Avaliador”.

§ 1º – Na hipótese de ausência de algum participante na relação, deverá ser verificada a correção dos registros referentes à matrícula dos estudantes, à vida funcional dos integrantes do QM e à associação de classes e aulas dos docentes, nos respectivos sistemas da plataforma SED.

§ 2º – No caso de profissionais com vínculo recente junto à unidade escolar, o Diretor Avaliador poderá, mediante análise do período de exercício na unidade, excluí-los da relação de avaliadores e/ou avaliados.

Artigo 6º – A distribuição dos questionários será realizada automaticamente a todos os profissionais e estudantes definidos na condição de “Avaliador” da Etapa Diagnóstica da Avaliação de Desempenho, observados os prazos estabelecidos no inciso IV do artigo 1º desta Portaria.

Artigo 7º – Os resultados dos questionários aplicados na Etapa Diagnóstica da Avaliação de Desempenho, bem como os respectivos indicadores avaliativos, serão disponibilizados na plataforma da SED nos seguintes perfis:

I – de dirigente das URE, no caso das avaliações realizada em face dos Diretores de Escola ou Diretores Escolares; ou

II – de Diretor Avaliador da respectiva unidade escolar, no caso das avaliações dos demais profissionais.

Artigo 8º – Os indicadores avaliativos citados no artigo anterior desta Portaria, que serão disponibilizados juntamente com os questionários aplicados são: “Diário de Classe”, “Formação” e “Atingimento de Metas”, conforme o artigo 3º da Resolução SEDUC nº 83/2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 146/2025.

Artigo 9º – O indicador “Diário de Classe” corresponderá aos registros de aulas lançados pelo avaliado no sistema Professor Presente, relativos ao cumprimento do escopo-sequência presente no Guia do Currículo Priorizado, no período de 3 de março de 2026 a 15 de junho de 2026.

Parágrafo único – Aos integrantes do QM em exercício nas escolas do PEI, os lançamentos considerados para fins de apuração do indicador “Diário de Classe” serão contabilizados a partir da data de designação do profissional no referido Programa.

Artigo 10 – O indicador “Formação” será apurado conforme a seguinte composição:

I - 30% referente à realização do Planejamento de Aula 2026, sendo consideradas as semanas 1 a 18, observado o parâmetro nos termos da Tabela 2 do Anexo II; e

II - 70% considerando os seguintes critérios em uma das formações e observado o parâmetro nos termos da Tabela 1 do Anexo II:

a) Participação no curso do Programa Multiplica SP - 1ª edição 2026, sendo consideradas as pautas 1 a 9, assim distribuídas:

1 - 30% correspondente à frequência do profissional no Programa, nos termos do regulamento específico do curso #Professores e #Coordenadores;

2 - 40% correspondente à socialização das aprendizagens desenvolvidas no âmbito do Programa, nos termos do regulamento específico do curso #Professores e #Coordenadores; ou

b) Participação e conclusão de três módulos do Curso Escola de Gestão 1.0 ou participação e conclusão de dois módulos do Curso Escola de Gestão 2.0, nos termos do regulamento específico dos cursos; ou

c) Participação e frequência prevista no curso de Pós-Graduação em Educação Matemática com o SESI-SP, nos termos do plano de curso.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso I deste artigo, aos profissionais que não realizam Planejamento de Aula, a composição correspondente aos 100% da pontuação considerará exclusivamente a formação no qual o profissional estiver regularmente inscrito e participante, observados os critérios dispostos nas alíneas “a”, “b” e “c”, previstos no inciso “II” deste artigo.

§2º – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, aos profissionais que realizam curso do Programa Multiplica ou curso Escola de Gestão (1.0 ou 2.0), juntamente com o curso de Pós-Graduação em Educação Matemática com o SESI-SP, será contabilizada a maior nota.

Artigo 11 – O indicador “Atingimento de Metas” corresponderá ao Índice de Cumprimento das Metas Individuais – ICM, utilizado para fins de pagamento do Bônus dos integrantes do QM referente ao ano letivo de 2025, considerando-se os seguintes percentuais:

I - Meta Ouro – 70%;

II - Meta Diamante – 100%.

Artigo 12 – Para fins de definição da cor do farol no painel da Avaliação de Desempenho, a nota final do avaliado será calculada por meio da média aritmética simples dos indicadores que compõem o respectivo processo avaliativo, considerados de acordo com a atuação de cada profissional, a saber:

I – Diário de Classe;

II – Formação;

III – Atingimento de Metas (Bônus 2025);

IV – Avaliação dos Estudantes;

V – Avaliação dos Professores;

VI – Avaliação do Trio Gestor.

Artigo 13 – A DIPES e a SUPED poderão expedir orientações complementares necessárias à execução do disposto nesta Portaria.

Artigo 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

A que se refere o artigo 3º desta Portaria.

Programas e Projetos da Pasta e/ou outras modalidades de ensino

Programa/Projetos e Modalidades	Descrição
Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recurso	Professor que atua em salas de recursos multifuncionais.
Ensino Colaborativo	Professor que atua em parceria com o professor regente na sala comum.
Professor Auxiliar – PA (Ação Judicial)	Professor que atua no apoio determinado por ordem judicial.
Professor Orientador de Convivência – POC	Professor que atua em mediação de conflitos e convivência escolar.
Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação – PROATEC	Professor que atua no apoio às ações de inovação e tecnologia nos Centro de Inovação de Educação Básica Paulista – CIEBP.
Professor Tutor Anos Iniciais e Professor Tutor Anos Finais	Professor que atua no acompanhamento e recomposição de aprendizagem dos estudantes.
Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil	Professor com atuação frente ao fomento à participação e protagonismo dos alunos do Programa Ensino Integral
Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico – PAEET	Professor que atua no apoio pedagógico e orientações aos alunos da Educação Profissional e Técnica.
Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA	Professor com atuação nas unidades de atendimento socioeducativo.
Escolas Indígenas e Quilombolas	Professor que atua em contextos específicos de educação indígena e quilombola.
Professor Articulador Escola da Família - PEF	Professor responsável pela articulação das ações e atividades do programa Escola da Família.
Professor Articulador do Noturno	Professor que atua na organização e no apoio pedagógico das turmas do período noturno, em escolas que atendem ao Programa Ensino Integral – PEI no período diurno.
Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas – ACDA	Professor com atividades complementares voltadas aos componentes curriculares de Arte (atividades artísticas) e Educação Física (modalidades esportivas).
Centro de Estudos de Línguas – CEL	Professor de idiomas que atua nos Centros de Estudos de Línguas.
Expansão do Noturno	Professor que apoia o desenvolvimento das aulas de expansão das turmas do Ensino Médio do período noturno, nas plataformas específicas.
Professor de Sala de Leitura	Professor articulador que atua na organização e desenvolvimento de ações na Sala de Leitura.
Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA	Professor que atua nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos.
EJA de Presença Flexível	Professor que atua na Educação de Jovens e Adultos no modelo de presença flexível.

Programa Educação nas Prisões - PEP	Professor que atua em unidades prisionais do estado.
Projeto de Recuperação da Aprendizagem – Fundação CASA	Professor que atua nas aulas de reforço pedagógico para estudantes em medida socioeducativa.
Professor Colaborativo – Anos Iniciais	Professor que atua no apoio pedagógico às turmas dos anos iniciais no Programa Ensino Integral.
Professor Articulador por área do conhecimento - PAAC	Professor que atua no suporte pedagógico de seus pares, por área de conhecimento, no Programa Ensino Integral – PEI.
Professor Aulas Olímpicas	Professor que atua nas aulas de preparação e acompanhamento de alunos em olimpíadas do conhecimento.
Libras	Profissional que atua como intérprete de libras no atendimento a estudantes com deficiência auditiva.
Atendimento Domiciliar	Professor que atua no atendimento escolar domiciliar a alunos impossibilitados de frequentar as aulas.
Classe Hospitalar	Professor que atua no atendimento escolar a alunos em ambiente hospitalar

Anexo II – A que se refere aos incisos “I” e “II”, do Artigo 10 desta Portaria - percentual aplicado sobre a frequência de participação do Profissional nas formações:

Tabela 1 - Pontuação da Frequência

Critério de Frequência nas formações	Percentual Aplicado Avaliação de Desempenho
<= 75%	0%
76%	10%
77%	20%
78%	30%
79%	40%
80%	50%
81%	60%
82%	70%
83%	80%
84%	90%
>= 85%	100%

Tabela 02 - Regra de 2026 - Documento Orientador ATPC e ATPL/APD 2026

Aulas com alunos por semana	Quantidade de PdA* concluído
Até 7 aulas	0
8 aulas	1
9 aulas ou mais	2

*Cada PdA é semanal e não há compensação entre semanas — o BI não contabiliza percentuais acima de 100%.

Tabela 03 - Regras de pontuação do PdA definidas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE.

Docentes com aulas atribuídas em sala de aula regular com estudantes

Categoria / Situação	Enturmação	Pontuação	Regra / Critério
Docente com Vínculo Ativo e Turmas Atribuídas	Sim	Sim	Pontuação conforme componente e carga horária docente.

EJA (Educação de Jovens e Adultos)	Sim	Sim	Pontuação conforme componente e carga horária docente.
Expansão do Ensino Médio Noturno	Sim	Sim	Pontuação conforme componente e carga horária docente.
Sistema Prisional	Sim (condicional)	△ Parcial	Pontuação conforme componente e carga horária docente em Escola Regular.
PROATEC	Sim	Sim	Pontuação conforme componente e carga horária docente.
Ensino Colaborativo / Educação Especial	Sim	Sim	Pontuação conforme componente e carga horária docente.
Educação Indígena, Quilombola e do Campo	Sim	Sim	Pontuação conforme componente e carga horária docente.
CEEJA	Sim	Sim	Pontuação conforme componente e carga horária docente.
Educação Profissional / Itinerário Técnico Profissional	Sim	Sim	Pontuação conforme componente e carga horária docente.
PAET	Sim	△ Parcial	Pontuação conforme componente e carga horária docente atribuída em aulas com alunos.
Sala de Leitura	Sim	Sim	Pontuação conforme componente e carga horária docente.
PAAC (Professor Articulador - Área de Conhecimento)	Sim	△ Parcial	Pontuação conforme componente e carga horária docente atribuída em aulas com alunos.
Professor Tutor Anos Iniciais e Finais	Sim	Sim	Pontuação conforme componente e carga horária docente.

Categoria / Situação: situação objetiva do docente com aulas atribuídas.

Enturmação: rotina diária de inclusão do grupo específico.

Pontuação: critério objetivo de pontuação do grupo.

Regra / Critério: descrição objetiva do critério de pontuação.

Tabela 04 - Regras de exceções do PdA definidas pela EFAPE.

Docentes fora de sala de aula regular com estudantes e fora do escopo PdA

Categoria / Situação	Enturmação	Pontuação	Regra / Critério aplicado
Docente em Licença ou Afastamento (Docentes em Substituição)	Sim	Não	Se licença maior que 15 dias, gera substituição, portanto, o período de licença/afastamento deverá ser desconsiderado na pontuação do professor afastado ao aplicar o cálculo da pontuação.
Licença ou Afastamento - Sem Gerar Substituição	Sim	Não	Se licença menor que 15 dias, não gera substituição, portanto, licença de 1 ou 2 dias na semana, será considerada 50% da carga horária obrigatória, ou, se, maior ou igual a 3 dias de afastamento na semana, não serão consideradas as semanas correspondente à licença/afastamento ao aplicar o cálculo da pontuação.

CEL (Centro de Estudo de Línguas)	Não	Não	Docentes fora do escopo de PdA.
Professor Auxiliar por Ação Judicial	Não	Não	Docentes fora do escopo de PdA.
Aulas Olímpicas	Não (condicional)	Não (condicional)	Se, docente apenas em aulas olímpicas, fora do escopo de PdA. Por outro lado, a carga horária regular segue os critérios estabelecidos para as aulas em sala de aula com alunos.
Classe Hospitalar	Não (condicional)	Não (condicional)	Se docente apenas em classe hospitalar, fora do escopo de PdA. Por outro lado, a carga horária regular segue os critérios estabelecidos para as aulas em sala de aula com alunos.
Professores sem turma (Apoio Pedagógico, Eventuais, Sem Carga)	Não	Não	Docentes fora do escopo de PdA.
Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP, CGPG) PEC CEC	Sim	Não	Coordenadores, PEC e CEC realizam PdA de tema específico "Coordenação Pedagógica", porém não é obrigatório e não contabilizará na pontuação de PdA.

Categoria / Situação: situação objetiva do docente com aulas atribuídas.

Enturmação: rotina diária de inclusão do grupo específico.

Pontuação: critério objetivo de pontuação do grupo.

Regra / Critério: descrição objetiva do critério de pontuação.